



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO VII - Nº. 075-PASSA E FICA/RN, TERÇA FEIRA 10 DE MAIO DE 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 011/2016 DE 09 DE MAIO DE 2016.

“Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.”

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Passa e Fica/RN, no dia 13 de maio de 2016, sexta-feira.

Parágrafo Único. Os serviços de emergência e pronto atendimento da Saúde, bem como os de coleta de lixo e limpeza urbana (varrição) terão seu expediente normal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º do Decreto nº 010, de 06 de maio de 2016.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 09 de maio de 2016; 53º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2016-GP DE 09 DE MAIO DE 2016

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula 545, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município de Passa e Fica a partir da presente data.

Art. 2º Fica o referido servidor subordinado à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 230, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 3º Caberá ao Conselho Tutelar o controle do efetivo cumprimento da carga horária disposta no art. 2º, devendo remeter ao Setor de Recursos Humanos mensalmente o controle da jornada mediante Folha de Ponto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica, 09 de maio de 2016.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO